



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
Estado do Espírito Santo  
Procuradoria Geral

LEI Nº 0204/2010 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010.

DETERMINA A RETOMADA AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL DE UMA ÁREA MEDINDO 300,00M<sup>2</sup> (TREZENTOS METROS QUADRADOS) SITUADA NO BAIRRO VILA LUCIENE, NESTE MUNICÍPIO, DOADA DE FORMA IRREGULAR PELA LEI Nº 021/2004 AO SENHOR JOSÉ BATISTA DE OLIVEIRA E REVOGA A LEI Nº 021/2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica determinada a retomada ao patrimônio público municipal de uma área medindo 300,00m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), situada no Bairro Vila Luciene, neste município, doada de forma irregular pela Lei nº 021/2004 ao Senhor José Batista de Oliveira, por força do Acórdão proferido nos autos TC nº 3484/2005, oriundo do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Parágrafo único. Na retomada da área de que trata o caput deste artigo, o município deverá indenizar por obras e benfeitorias existentes.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 021, de 14 de junho de 2004.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 21 de dezembro de 2010.

  
WALDELES CAVALCANTE  
Prefeito Municipal

Publicado em

30/01/11

Jornal o novo

pag - 55